



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sumário

1.INTRODUÇÃO.....	3
1.1. Normas Gerais	4
1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira	4
1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.	4
1.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.	4
1.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.....	4
1.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.....	5
1.1.6. Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020.....	5
1.1.7. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.....	5
1.1.8. Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022.....	5
1.2. Normas Específicas	6
1.2.1. Regimes Financeiros e método de financiamento	6
1.2.1.1. Plano Financeiro – Fundo em Repartição	6
1.2.1.2. Plano Previdenciário – Fundo em Capitalização	7
1.2.2. Descrição dos Regimes Financeiros.....	7
1.2.2.1. Regime de repartição simples	7
1.2.2.2. Regime de capitalização.....	7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS	8
2.1 Contextualização do Pró -Gestão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL.....	10
3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CONTROLES INTERNOS PELA UCCI	12
4. CONCLUSÃO.....	13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OBRAS CONSULTADAS	14
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS	19
ANEXO II – RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE-2023	20
ANEXO III– PLANO DE TRABALHO PRÓ GESTÃO RPPS	28
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DE RELATÓRIOS INTERNOS – ANO 2023.....	38
ANEXO V – RESOLUÇÃO 01/2023 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PREVPEL	40
ANEXO VI – RESOLUÇÃO 002/2023 CONSELHO DELIBERATIVO PREVPEL	48





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO : 010/2024

ASSUNTO : Relatório 1º semestre 2023- PRÓ-GESTÃO

UNIDADE : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

VINCULAÇÃO : Poder Executivo

RESPONSÁVEL : Berenice Nunes

DOCUMENTO DE ORIGEM : OS 00295/2023

EQUIPE DE AUDITORIA : Anelize Natale Munhoz, Administradora, matrícula. nº 29.961

RELATÓRIO

1.INTRODUÇÃO

O Prevpel, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, é responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas- RPPS, do qual são segurados exclusivamente os servidores titulares de cargo efetivo do Município.

Em vista deste relatório ter usuários de diversas áreas dentro da Administração do Município, PREVPEL, Auditorias externas, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Controle Social, e ainda por tratar-se de matéria complexa, transcreve-se abaixo a base normativa do regime de previdência que foi elencada no Relatório de Avaliação Atuarial - 2023 da empresa Lumens Atuarial para melhor contextualizar as análises.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.1. Normas Gerais

1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012. Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados e beneficiários, observada legislação editada pelo ente federativo.

1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Em especial, estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

1.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

1.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

1.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

1.1.6. Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020.

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796/1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

1.1.7. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

1.1.8. Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022.

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

1.1.9. Portaria nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.

Visa realizar ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos identificados após a publicação da Portaria MPT nº 1.467/2022;.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2. Normas Específicas

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS (RS) – PREVPEL também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Municipal nº 4457, de 17/12/1999 e alterações.

1.2.1. Regimes Financeiros e método de financiamento

De acordo com o Relatório da Avaliação Atuarial de 2023, elaborado pela Lumens Atuarial * Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, o financiamento das responsabilidades vinculadas ao plano de benefícios frente aos segurados e beneficiários.

1.2.1.1. Plano Financeiro – Fundo em Repartição

Conforme o relatório citado acima, tendo em vista que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS (RS) – PREVPEL instituiu a segregação da massa por meio da Lei Municipal nº 4920, de 09/04/2003, todos os benefícios garantidos pelo Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são financiados em regime de repartição simples. Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período.

Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas. Contudo, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor atual dos benefícios futuros e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o Fundo em Repartição não dispuser mais de recursos próprios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização, pelo método agregado, para todos os benefícios do Fundo em Repartição, bem como pelo método do crédito unitário projetado, para fins de registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias, observadas às disposições da Portaria nº 1.467/2022.

1.2.1.2. Plano Previdenciário – Fundo em Capitalização

Para os benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS (RS) – PREVPEL, foi adotado o regime financeiro e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.467/2022.

1.2.2. Descrição dos Regimes Financeiros

1.2.2.1. Regime de repartição simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

1.2.2.2. Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda. Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (beneficiários em gozo de renda), pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

É importante contextualizar o histórico e a evolução do regime de previdência de forma geral no País, bem como do Município de Pelotas.

Conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4 aprovada em 12/12/2022):

“Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

Atualmente existem no país cerca de 2.144 RPPS (API CADPREV- abril 2022), que contam com quase 10 milhões de segurados ativos(servidores) e beneficiários (aposentados e pensionistas) dos RPPS da União, FCDF, Estados e Municípios, e são responsáveis pela gestão de recursos acumulados superiores a 270 bilhões.”

Tal soma de recursos disponíveis e ainda tratando-se de ativos de alta liquidez, são alvos da ação de indivíduos e empresas com intuito de praticar condutas delituosas tendentes a fraudar investidores e institutos pertencentes aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Além disso, o tema merece especial atenção visto tratar-se de recursos angariados diretamente dos proventos dos servidores que contribuem ao longo de toda a vida laboral na expectativa de usufruir de um valor na aposentadoria.

Quando estes recursos são dilapidados através de má gestão ou ainda por ação de quadrilhas especializadas, os mais prejudicados são os próprios servidores, os aposentados, suas famílias, visto que as alíquotas acabam por serem majoradas para fazer frente aos prejuízos, bem como sofrem atrasos nos pagamentos, e em alguns casos sem pagamento de seus proventos.

Com o intuito de exemplificar o vulto das operações financeiras envolvidas em fraudes já apuradas até o momento em algumas operações, segue abaixo tabela elaborada com dados





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

coletados na internet a respeito de operações da Polícia Federal envolvendo crimes contra RPPS que acumulam valor total estimado em R\$ 8.690.000.000,00:

Tabela 1

Nome da Operação	Data	Valor Estimado	RPPS prejudicados
Operação Miquéias	19/09/2013	R\$ 50.000.000,00	Manaus/AM, Ponta Porã/MS, Murtinho/MS, Queimados/RJ, Formosa/GO, Caldas Novas/GO, Cristalina/GO, Águas Lindas/GO, Itaberaí/GO, Pires do Rio/GO, Montividiu/GO, Jaru/RO
Operação Fundo Perdido	11/03/2014	R\$ 300.000.000,00	Guarulhos, Suzano, Osasco, Araras, Fernandópolis, Porto Ferreira, Santa Fé do Sul e Populina São José do Rio Preto.
Operação Greenfield	05/09/2016	R\$ 8.000.000.000,00	FUNCEF, PETROS, PREVI e POSTALIS.
Operação Imprevidência	12/12/2016	R\$ 80.000.000,00	Institutos de Previdência de Porto Velho (Ipam) e também de outros cinco municípios de Rondônia.
Operação Naum	27/06/2017	R\$ 260.000.000,00	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (Igeprev/TO)

Fonte: Relatório parcial do Inquérito Policial nº 004/2017-11 DELECOR/SR/PF/SP - Reportagens em sites de notícias de economia e finanças públicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Assim, diante de tamanho desafio, a Administração Pública vem ao longo do tempo aprimorando a legislação, bem como seus sistemas tecnológicos e regras gerais de organização e funcionamento para os RPPS. O que levou a instituição do Programa Pró- Gestão, conforme conceito definido a seguir.

Conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4 aprovada em 12/12/2022):

“ Com fundamento na atribuição de exercer a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termo do art 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social , atualmente Secretaria de Previdência -SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência, editou a Portaria MPS Nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- Pró-Gestão RPPS.”

2.1 Contextualização do Pró -Gestão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL

O PREVPEL está inserido no Plano Estratégico da Administração Municipal através do PPA 2022 -2025 , conforme consta no Plano de Trabalho do Pró-Gestão (Anexo III), onde busca-se a garantia e legitimidade no cumprimento de sua missão institucional e reafirma-se a visão estabelecida, alicerçada nos valores e princípios definidos pela alta administração. Tais diretrizes estão apoiadas no Mapa Estratégico da Administração Municipal, do qual a Administração Indireta está integrada com seus projetos e ações, no Eixo “Gestão, Transparência e Desburocratização” com os seguintes objetivos estratégicos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Promover a modernização e desburocratização dos processos;
- Democratizar o acesso à informação, fortalecendo a transparência;
- Engajar e motivar os servidores, promovendo conhecimento e desenvolvendo habilidades e competências;
- Investir na qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho com segurança, saúde e bem-estar;
- Garantir o equilíbrio previdenciário atuarial do município.

Nesse sentido, a adesão ao processo de certificação do Pró-Gestão torna-se relevante, visto os benefícios internos e externos proporcionados à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização

Portanto, em 26 de maio de 2022 foi assinado pela Diretora Presidente do Prevpel e pela Prefeita Municipal o Termo de Adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - PRÓ-GESTÃO - dos regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Secretaria de Previdência - SPREV - do Ministério do Trabalho e Previdência, (Anexo I), na busca da melhoria da gestão do RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Nessa perspectiva, considerando a adesão do Município ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de Previdência Social - PRÓ GESTÃO, instituído pela Portaria MPS N° 185/2015;

Considerando as exigências necessárias à certificação do regime próprio de Previdência Social do Município - RPPS, no âmbito do Programa PRÓ GESTÃO, foi determinado à UCCI através do Decreto n° 6.712 de 17 de março de 2023 que preste o suporte necessário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, para o cumprimento das exigências de certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Gestão, em conformidade às atribuições legais do respectivo órgão, bem como ao quanto previsto pelo Manual do Pró Gestão RPPS e suas respectivas atualizações, em especial no que se refere à Dimensão "Controle Interno.

3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CONTROLES INTERNOS PELA UCCI

A Unidade Central de Controle Interno, que está inserida na estrutura administrativa da Coordenadoria de Transparência e Controle Interno, é organizada de acordo com o Decreto nº 5.654 de 28 de maio de 2013, Órgão da Administração Direta, compete à UCCI no exercício de suas atribuições a execução de procedimentos de controle e fiscalização por meio de auditorias e normalização de procedimentos administrativos, com a finalidade de verificar a regularidade e legalidade da programação orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Nessa concepção, e ainda observando os critérios elencados na Resolução nº 002/2023 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas -PREVPEL, as análises efetuadas e constantes deste relatório se dão no escopo do que foi verificado através do sistema de Controle Interno com informações armazenadas pelos setores técnicos do PREVPEL, por informações e documentos coletados nos sites do PREVPEL , SPREV e por informações requisitadas aos setores quando necessário, e serão apresentadas no Anexo II - Relatório de Controle Interno 1º semestre 2023.

Dentro da sistemática de aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno, se o caso, são efetuados ofícios com recomendações ao longo do surgimento das demandas para casos de maior urgência e para que tais providências da Administração do PREVPEL possam ser tomadas de forma antecipada, preventiva e em certos pontos corretivas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4. CONCLUSÃO

A organização implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) normas (s) aplicável (is) a esta auditoria, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015, alterada pela Portaria n ° 577/2017).

É o parecer.

Pelotas, 11 de julho de 2024.

ANELIZE NATALE MUNHOZ,
Auditora da UCCI.

De acordo,

NORMA GONÇALVES XAVIER,
Coordenadora da UCCI.

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Coordenadora da CTCI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OBRAS CONSULTADAS

/

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**. *Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 19 dez. 2003.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm>

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. *Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias*. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2019.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm>

BRASIL. **Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019**. *Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 2019.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2019-2022/2019/decreto/d10188.htm>

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS**. *Orientar os profissionais de contabilidade e da área previdenciária quanto à contabilização das transações inerentes aos RPPS, em conformidade com as normas publicadas pela Secretaria de Previdência e com o MCASP*. Brasília, [2022].

Disponível em:

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:17165

>

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 24 jul. 1991.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

BRASIL. Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. *Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Brasília, 10 dez. 1997. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19532.htm>

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. *Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Brasília, 30 nov. 1998.

Disponível em:

< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717compilado.htm>

BRASIL. Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. *Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Brasília, 5 maio 1999.

Disponível

em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19796.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20compensa%C3%A7%C3%A3o%20financeira,aposentadoria%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.>>

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Brasília, 4 maio 2000.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>

BRASIL. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. *Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Brasília, 18 jun. 2004.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.887.htm>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria nº 1.467, de 20 de dezembro de 2022. *Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.* Diário Oficial da União, Brasília, 21 dez. 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Disponível em:

<<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022>>

PELOTAS. Lei Municipal nº 4.457, de 25 de agosto de 1999. *Institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Pelotas.* Leis Municipais de Pelotas, 30 ago. 1999.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/1999/446/4457/lei-ordinaria-n-4457-1999-dispoe-sobre-o-sistema-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS. Lei Municipal nº 5.964, de 12 de setembro de 2012. *Cria o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências.* Leis Municipais de Pelotas, 14 set. 2012.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2012/597/5964/lei-ordinaria-n-5964-2012-cria-o-comite-de-investimentos-do-sistema-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS. Lei Municipal nº 6.787, de 4 de fevereiro de 2020. *Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pelotas com o Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências.* Leis Municipais de Pelotas 04 fev 2020.

Disponível em:

< <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2020/679/6787/lei-ordinaria-n-6787-2020-dispoe-sobre-o-parcelamento-de-debitos-do-municipio-de-pelotas-com-o-sistema-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias?q=6787> >

PELOTAS. Lei Municipal nº 6.993, de 5 de novembro de 2021. *Aprova o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.* Leis Municipais Pelotas, 8 nov. 2021. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2021/700/6993/lei-ordinaria-n-6993-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-pelotas-para-o-periodo-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias?q=6993>>

PELOTAS. Lei Municipal nº 7.121, de 11 de novembro de 2022. *Dispõe sobre a implementação de Plano de Amortização do déficit técnico atuarial do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas - RPPS, e dá outras providências.* Leis Municipais Pelotas 11 nov 2022.

Disponível em:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2022/713/7121/lei-ordinaria-n-7121-2022-dispoe-sobre-a-implementacao-de-plano-de-amortizacao-do-deficit-tecnico-atuarial-do-plano-previdenciario-do-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-titulares-de-cargo-efetivo-do-municipio-de-pelotas-rpps-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS.Lei Municipal nº 7.131, de 25 de novembro de 2022. *Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias a cargo do Município de Pelotas, incluídos o Poder Executivo, o Poder Legislativo e entidades integrantes da Administração Indireta, inclusive seus encargos legais, devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.* Leis Municipais Pelotas. 25 nov 2022.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2022/714/7131/lei-ordinaria-n-7131-2022-autoriza-o-parcelamento-das-contribuicoes-previdenciarias-a-cargo-do-municipio-de-pelotas-incluidos-o-poder-executivo-o-poder-legislativo-e-entidades-integrantes-da-administracao-indireta-inclusive-seus-encargos-legais-devidas-e-nao-repassadas-ao-instituto-de-previdencia-dos-servidores-publicos-municipais-de-pelotas-prevpel-e-da-outras-providencias>>

PELOTAS.Decreto nº 6.712, de 17 de março de 2023. *Determina à Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI, bem como à Ouvidoria Geral do Município que prestem o suporte necessário ao PREVPEL para o cumprimento das exigências de Certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão.* Leis Municipais Pelotas, 17 mar 2023.

Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/decreto/2023/672/6712/decreto-n-6712-2023-determina-a-unidade-central-de-controle-interno-do-municipio-ucci-bem-como-a-ouvidoria-geral-do-municipio-que-prestem-o-suporte-necessario-ao-prevpel-para-o-cumprimento-das-exigencias-de-certificacao-do-rpps-do-municipio-no-ambito-do-programa-pro-gestao>>

PELOTAS. Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas. Resolução nº 001, de 20 de julho de 2023. *Institui o Código de Ética e Conduta.* Pelotas, 20 jul. 2023. Disponível em:

< <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/codigo-etica-conduta>>

PELOTAS. Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas. Resolução nº 002, de 18 de julho de 2023. *Define os critérios que serão observados nos relatórios semestrais produzidos pela Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - a partir de 2023, visando avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS.* Pelotas, 18 jul. 2023.

Disponível em:

<<https://sistema.pelotas.com.br/transparencia/arquivos/Resolucao_002_2023_assinado.pdf>>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PELOTAS. Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas. **Portaria nº 008, de 14 de junho de 2023.** *Estabelece a periodicidade mínima para a realização de recenseamentos previdenciários dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos.* Pelotas, 14 jun. 2023.

Disponível em:

<https://sistema.pelotas.com.br/transparencia/arquivos/Portaria%2008_2023%20Prazo%20Recenseamento.pdf>

G1.PF prende doleiro e policial em fase da Operação Miqueias no DF. G1, 2016. Disponível em: <<https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/11/pf-prende-doleiro-e-policial-em-fase-da-operacao-miqueias-no-df.html>> Acesso em: 1 nov. 2024.

JUSBRASIL. Polícia Federal combate fraudes em instituto de previdência em Rondônia. JusBrasil, 2023. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/policia-federal-combate-fraudes-em-instituto-de-previdencia-em-rondonia/414115001>> Acesso em: 1 nov. 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

gov.br Ministério da Economia SPREV
Secretaria de Previdência
Subsecretaria de
Regime Próprio de Previdência Social

ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO		
NOME		CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		87.455.531/0001-57
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
PRAÇA CORONEL PEDRO OSORIO	101	
BAIRRO	UF	CEP
CENTRO	RS	96015010
E-MAIL		TELEFONE
gabinete.prefeita@pelotas.rs.gov.br		5333096030
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
PAULA SCHILD MASCARENHAS		PREFEITA MUNICIPAL
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF
01/01/2017	2039915406	572.094.640-34

UNIDADE GESTORA DO RPPS		
NOME		CNPJ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL		03.577.180/0001-67
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
RUA PADRE ANCHIETA	2035	CENTRO
COMPLEMENTO	UF	CEP
	RS	
E-MAIL		TELEFONE
prevpel@pelotas.rs.gov.br		5332223855
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
BERENICE MARTINEZ NUNES		DIRETORA PRESIDENTE
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF
14/08/2019	1010432051	440.718.760-34

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Pelotas - RS, 26 de maio de 2022	
 _____ REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	 _____ REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nota: O Termo de Adesão deverá ser enviado pelo cadprev conforme orientações contidas no manual do Pró-Gestão

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II – RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE-2023

	RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE DE 2023	Revisão: 00 Data: 04/09/2023 Pag.: 1/7
---	--	--

Informações do Relatório de Controle Interno do 1º Semestre de 2023.	
Objetivo:	Apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura, segurança e a conformidade das atividades e processos e dos controles internos, realizados pela área de Gestão de Concessão de Benefícios Previdenciários, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas, requisitos legais e aos procedimentos internos. Baseado nos critérios definidos pela Resolução nº 002/2023 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas e nas legislações pertinentes, em especial no Manual Pró-Gestão RPPS versão 3.4.
Responsável:	Norma Gonçalves Xavier
Equipe Auditora:	Anelize Natale Munhoz
Nº do Relatório / Ano	010/2024
Tipo de Auditoria:	<input type="checkbox"/> Controle Interno <input type="checkbox"/> Sistema de Gestão
	<input type="checkbox"/> Manutenção do Pró-Gestão <input type="checkbox"/> Contábil
	<input type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Pró-Gestão Nível II
Período da auditoria	Conforme previsto no Cronograma de Planejamento de Relatórios de Controle Interno Ano 2023.

1. Introdução
<p>De acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4, o programa Pró-Gestão é baseado em três pilares : Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.</p> <p>As ações relacionadas à dimensão controles internos seguem abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1.1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;1.2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS;1.3. Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos;1.4. Estrutura de Controle Interno;1.5. Política de Segurança da Informação;1.6. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Norma Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



**RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE DE 2023**

Revisão: 00

Data: 04/09/2023

Pag.: 2/7

2. Referência Normativa

Legislação elencada no Manual do Pró-Gestão versão 3.4

3. Acompanhamento das recomendações anteriores

Não há recomendações anteriores visto tratar-se do primeiro relatório.

4. Avaliação de Conformidade dos Processos

4.1. Nome do Processo: Concessão de Aposentadoria

Concessão de aposentadorias (compulsória, especial, voluntária e por invalidez permanente).

Descrição da evidência:

Os Manuais encontram-se disponíveis no site da PREVPEL no link a seguir: <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/pro-gestao-manuais-de-procedimento>

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Disponibilizar os mapas de processos no site da PREVPEL.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.2. Nome do Processo: Cobrança débitos de contribuições em atraso do Ente Federativo

Sistematizar o processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso do Ente Federativo.

Descrição da evidência: Termos de Parcelamento nº 00239/2020, 00016/2021, 00017/2021, 00043/2023 e 00187/2024.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Revisar o manual referente ao processo incluindo a etapa que envolve o alerta à da UCCI caso necessário, conforme Ofício Circular DCF 045/2022 e 003/2023 do Tribunal de Contas do Estado, bem como do Ofício Circular nº 001/2023/CTCI/UCCI.

Indicar no Manual se há necessidade de aprovação de Lei para gerar o Termo de Parcelamento junto ao CADPREV.

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Noema Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE DE 2023

Revisão: 00

Data: 04/09/2023

Pag.: 3/7

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.3. Nome do Processo: Política de Segurança da Informação.

Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, e Controle de acesso – físico e lógico.

Descrição da evidência: Contrato com empresa de TI com garantia de backup periódico evidenciado no portal do TCE/RS.

Contrato nº 003/2020 com a Companhia de Informática de Pelotas - Prestação pela Contratada de Serviços de Tecnologia da Informação, comunicação e de assistência técnica e na manutenção de softwares e de equipamentos de informática em rede de computadores pela contratante.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Por tratar-se de assunto eminentemente técnico recomendamos que a PREVPEL solicite formalmente assessoria técnica junto ao CGTI – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, regulamentado pelo Decreto nº 6691 de 10 de janeiro de 2023, para aprofundar e estabelecer a sistematização dos procedimentos de contingência.

A política Segurança da Informação deverá abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Ainda, indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros do RPPS.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.4. Nome do Processo: Base de dados cadastrais dos servidores, aposentados e pensionistas.

Comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais. (eSocial).

Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada (5) anos para os servidores ativos.

Descrição da evidência: e-Social implantado e em utilização. Portaria Prevpel nº 8, de 14 de junho de 2023.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Comprovar a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil. – SIRC.

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Norma Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE DE 2023

Revisão: 00
Data: 04/09/2023
Pag.: 4/7

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.5. Nome do Processo: Divulgação do Código de Ética e Conduta do Prevpel

Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e parte relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Descrição da evidência: Código de Ética e Conduta instituído através da Resolução nº01 de 20 de julho de 2023. Disponível para consulta em : <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/codigo-etica-conduta>

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Também se recomenda treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.6. Nome do Processo: Atividades previstas no cronograma mensal gestão de recursos - Políticas de Investimentos

Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4963/2021 da Política de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à Política de Investimentos;

Relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver ;

Elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;

Descrição da evidência: <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/orgaos-colegiados-comite-investimentos-calendario>
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/previdencia-investimentos-previdencia>

Elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:

- verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possui-los na Carteira;

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Norma Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE DE 2023

Revisão: 00
Data: 04/09/2023
Pag.: 5/7

Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Recomenda-se verificar se a elaboração dos relatórios semestrais de diligências está de acordo com o estabelecido nos itens a, b, c, d., bem como fornecer a UCCI documentação comprobatório do cumprimento dos itens.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.7. Nome do Processo: Treinamento para servidores área concessão de benefícios, Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos

Até 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP N° 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, a partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

Descrição da Evidência: <https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/pro-gestao-info-certificacao-profissional>
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/educacao-previdenciaria-treinamento>
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/orgaos-colegiados-comite-investimentos-membros>

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Também recomenda-se treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Recomendamos atualizar os cursos realizados ao longo do ano 2023 na página do PREVPEL.

Parecer da área de Controle Interno

O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Norma Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE DE 2023

Revisão: 00
Data: 04/09/2023
Pag.: 6/7

4.8. Nome do Processo: Revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente

Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04(quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

Descrição da evidência: Não localizado.

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos. Também se recomenda treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Caso haja uma sistemática já definida e utilizada para a revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente a mesma deve ser disponibilizada na página da PREVPEL.

Parecer da área de Controle Interno

- O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.
- A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

4.9. Nome do Processo: Atendimento Art.nº 115 da Lei nº 3008, 19/12/1986

Conforme Art 115 da Lei nº 3008, de 19/12/1986, é assegurado ao funcionário o direito de requerer e representar, devendo a petição ser dirigida à autoridade competente para decidi-la, a qual terá 20 (vinte) dias para fazê-lo.

Descrição da evidência: Processo de inativação nº 27955-0200/23-9

5. Recomendações do Controle Interno

Recomenda-se a realização de treinamento sempre que houver novas legislações acerca dos requisitos especificados para os processos.

Também se recomenda treinamento para os novos servidores, conselheiros, dirigentes visto a rotatividade de pessoal.

Parecer da área de Controle Interno

- O setor ou área implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.
- A organização implementou e mantém um sistema de gestão que ainda apresenta não conformidades com os seus requisitos e/ou com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria.

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Norma Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



**RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE DE 2023**

Revisão: 00

Data: 04/09/2023

Pag.: 7/7

Distribuição, confidencialidade e responsabilidades

A auditoria é um procedimento com base nos princípios de amostragem randômica e não cobre todos os detalhes do sistema de gestão. Portanto, não conformidades e pontos fracos podem existir onde não foram expressamente mencionados pelos auditores na reunião de encerramento ou mesmo neste relatório. A responsabilidade pela operação efetiva e contínua do sistema de gestão é sempre e somente de responsabilidade da organização auditada e certificada.

Nota 1: este relatório de auditoria é de propriedade da organização auditada. O processo de liberação do relatório é independente, podendo requerer modificações e, neste caso, uma cópia revisada do mesmo será reenviada área/setor.

Anexos que integram este relatório

Resolução nº 002/2023 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL

Decreto CGTI

Portaria Prevpel nº 8, de 14 de junho de 2023.

Resolução nº 01, de 20 de julho de 2023.

Assinaturas

Nome	Cargo/função	Data assinatura	Assinatura
Anelize Natale Munhoz	Administradora/Auditora	04/09/2023	_____
Norma Gonçalves Xavier	Coordenadora da UCCI	04/09/2023	_____
Tavane de Moraes Krause	Coordenadora da CTCI	04/09/2023	_____

Elaborado por:
Anelize Natale Munhoz

Aprovado por:
Norma Gonçalves Xavier

Visto por:
Tavane de Moraes Krause

P. Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
(Hash SHA256) 2b965029b1bca1590ae971ca3e0dbc1b85609e998f35bfc39ef8edb6d557d25a
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ASTEN
ASSINATURA

Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
05/11/2024 às 04:59:09

RELATÓRIO 1º SEMESTRE DE 2023 restaurado ASSINADO
Data e Hora de Criação: 04/11/2024 às 10:17:01
Documentos que originaram esse envelope:
- RELATÓRIO 1º SEMESTRE DE 2023 restaurado ASSINADO.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos
[SHA256]: 2b965029b1bca1590ae971ca3e0dbc1b85609e998f35bfc39ef8edbd6d557d25a
[SHA512]: 2c9613062c839b940785b69b98f3ac89654c391fcd0378d623eb1d383840aa2e14aeaa5cea110609c9a49838a792baa811c94c81ce041cc2df38abfd9c18f3

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

<input checked="" type="checkbox"/>	ASSINADO - Norma Gonçalves Xavier (norma.xavier@pelotas.rs.gov.br) Data/Hora: 04/11/2024 - 10:20:13, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.769659, -52.348708] [SHA256]: 06bf3b96b93707405c3e2d59a1db73b8f1b0f3588f89947b461da7bf3559feb1	<i>Norma Gonçalves Xavier</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	ASSINADO - Tavane De Moraes Krause (tavane.krause@pelotas.rs.gov.br) Data/Hora: 05/11/2024 - 04:59:09, IP: 181.220.56.6 [SHA256]: 421322734e7f3a3d6b7b0a59a1dfca2968b7c275cad1581a64979cfee8dc11ba	<i>Tavane de Moraes Krause</i>

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 05/11/2024 04:59:09 - Envelope finalizado por tavane.krause@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.56.6
- 05/11/2024 04:59:09 - Assinatura realizada por tavane.krause@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.56.6
- 05/11/2024 04:58:30 - Envelope visualizado por tavane.krause@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.56.6
- 04/11/2024 10:20:13 - Assinatura realizada por norma.xavier@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:19:18 - Envelope visualizado por norma.xavier@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:18:34 - Envelope registrado na Blockchain por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:18:33 - Envelope encaminhado para assinaturas por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:17:06 - Envelope criado por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

ICP Brasil ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Prof. Municipal de Pelotas**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III– PLANO DE TRABALHO PRÓ GESTÃO RPPS



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

PRÓ GESTÃO
PLANO DE TRABALHO

INTRODUÇÃO:

O Prevpel, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, é responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - RPPS, do qual são segurados exclusivamente os servidores titulares de cargo efetivo do Município.

Em 26 de maio de 2022 foi assinado o Termo de Adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão – PRÓ GESTÃO - dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Secretaria de Previdência – SPREV – do Ministério do Trabalho e Previdência, na busca da melhoria da gestão do RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Desta forma, busca-se a garantia e legitimidade no cumprimento de sua missão institucional e reafirma-se a visão estabelecida, alicerçada nos valores e princípios definidos pela alta administração. Tais diretrizes estão apoiadas no Mapa Estratégico da administração municipal, do qual a administração indireta está integrada com seus projetos e ações, no Eixo “Gestão, Transparência e Desburocratização”, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Promover a modernização e desburocratização dos processos;
- Democratizar o acesso à informação, fortalecendo a transparência;
- Engajar e motivar os servidores, promovendo conhecimento e desenvolvendo habilidades e competências;
- Investir na qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho com segurança, saúde e bem-estar;
- Garantir o equilíbrio previdenciário atuarial do município.

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A esta atuação, o Prevpel soma-se ao Eixo definido no Mapa Estratégico da Administração Municipal, denominado "Pacto Pelotas pela Paz", na participação ativa com o projeto "Cuidando de quem cuida", direcionado a aposentados e pensionistas que convivem ou possuem sob seus cuidados, guarda ou responsabilidade crianças de até 06 anos de idade, por meio do qual também são praticadas ações relacionadas com a Educação Previdenciária, dimensão do Pró Gestão.

Missão: Garantir, com sustentabilidade, a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários e a assistência à saúde aos seus segurados e dependentes.

Visão: Ser referência pela excelência na gestão dos fundos, no zelo para com a previdência pública e o fundo de assistência médica com responsabilidade fiscal e atuarial

Valores: Respeito, integridade, comprometimento, ética, transparência e responsabilidade social.

Princípios: Legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

ESTRATÉGIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO NO PREVPEL:

DEFINIÇÕES E OBJETIVOS:

De acordo com o Manual do Pró Gestão (*) "a certificação do Pró Gestão é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos."

Assim, percebe-se que o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão vem ao encontro das diretrizes e premissas adotadas no Planejamento Estratégico da alta administração, no sentido de ser uma poderosa ferramenta através da qual se possa atingir (*):

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Ainda, “como objetivos complementares do Pró Gestão RPPS podem ser destacados: incentivo para os segurados conhecerem e acompanharem a gestão do RPPS: definição de padrões efetivos de governança com documentos e processos preestabelecidos e institucionalizados; definição de critérios relativos às competências e habilidades requeridas dos dirigentes, gestores de recursos, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos; definição de padrões de controle e de qualidade aplicados à gestão previdenciária.”(*)

NÍVEL DE ADERÊNCIA:

O nível de aderência definido pelo Ente Federativo e o RPPS é o II. Para esta definição, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos, foram considerados:

- Porte do RPPS Pelotas (Grande Porte, de acordo com o ISP: Índice de Situação Previdenciária);

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/resultado-final-do-indice-de-situacao-previdenciaria-isp-rpps-2022>

- Situação dos processos internos;
- Grau de organização;
- Recursos a serem despendidos;
- Complexidade das medidas de adequação necessárias.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:

A partir de encontros e reuniões sistemáticas das equipes internas do Prevpel, foi realizada uma leitura dos processos-chave de trabalho, com o uso de métodos como: brainstorming, Ishikawa, análise de riscos, através da qual foi possível estabelecer um diagnóstico das melhorias necessárias, e definir o presente Plano de Trabalho. O envolvimento de outros órgãos da administração direta e indireta foi imprescindível, uma vez que os impactos da certificação do RPPS perpassam por diversas áreas da administração. Relatórios da Unidade Central de Controle Interno, ligada à administração direta do município, validam as propostas que, transformadas em ações, definirão o estabelecimento de boas práticas de gestão voltadas às dimensões do Pró Gestão: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Além das reuniões e encontros pontuais das equipes internas do Prevpel, outras se somaram na busca das melhorias, implantação de sistemáticas de trabalho, elaboração e aprovação de projetos de lei, criação de sistemas de controle, com destaque para órgãos como:

- Gabinete da Prefeita Municipal;
- Unidade Central de Controle Interno;
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- Secretaria de Governo e Ações Estratégicas;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Procuradoria Geral do Município;
- SANEP (Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas);
- COINPEL (Companhia de Informática de Pelotas);
- AVMB Soluções em TI;
- Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas.

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - DIMENSÕES:

Considerando o atendimento dos critérios a serem atingidos para a certificação institucional do Prevpel no nível II, foram definidas as ações descritas adiante, como referenciais de busca da excelência no Pró Gestão, a serem implementadas, aperfeiçoadas ou concluídas as que estavam em andamento.

CONTROLES INTERNOS

“Como função administrativa, controle interno é um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão.

Em relação ao aspecto financeiro, o controle interno busca garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com os princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade.

Os requisitos para o controle interno de um RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão."(*)

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos aos Controles Internos que serão observados pelo Prevpel e que deverão ser verificados pela entidade certificadora no processo de obtenção da certificação institucional:

1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS:
Benefícios: concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento;
Arrecadação: cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo;
Investimentos: elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate;
Tecnologia da Informação: procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso físico e lógico;
Compensação Previdenciária: envio e análise dos requerimentos.
2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (atividades mapeadas que devem ser manualizadas):
Benefícios: concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento;
Arrecadação: cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo;
Investimentos: elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate;
Tecnologia da Informação: procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso físico e lógico;
Compensação Previdenciária: envio e análise dos requerimentos.
3. Certificação: De acordo com a Lei municipal nº 7.095, de 14 de julho de 2022, a certificação seguirá cronograma elaborado pelos Colegiados e Diretoria Executiva

Dos Dirigentes: totalidade dos membros até maio/2023.

Dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: totalidade dos membros até agosto/2023.

Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos: Na posse.

Membros do Comitê de Investimentos: totalidade dos membros na posse.

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4. **Estrutura de Controle Interno: Unidade Central de Controle Interno no Ente Federativo**, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo Prevpel para implementar as ações não atendidas. Capacitação de 2 servidores do ente, sendo um (1) do Conselho Fiscal.

O Conselho Deliberativo do Prevpel deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance. (*)

5. **Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas**: Criada plataforma virtual para recenseamento de Aposentados e Pensionistas (a cada 2 anos) e recenseamento de Servidores Ativos (a cada 5 anos).

Recenseamento iniciado em 2020 - resultado em dezembro de 2022:

- 89% da base cadastral de Servidores Ativos atualizado;

- 97% da base cadastral de Aposentados e Pensionistas atualizado.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

"A melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atingimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão."(*)

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Governança Corporativa que serão observados pelo Prevpel e que deverão ser verificados pela entidade certificadora no processo de obtenção da certificação institucional:

1. **Relatório de Governança Corporativa**: Publicado no sítio eletrônico do Prevpel anualmente:
 - a) Dados dos segurados, receitas e despesas;
 - b) Evolução da situação atuarial;
 - c) Gestão de investimentos;
 - d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados;
 - e) Atividades institucionais;
 - f) Canais de atendimento.
2. **Planejamento**: apresentação de instrumentos de planejamento, em consonância com a Administração Municipal e instrumentos próprios de planejamento:
 - a) PPA (Plano Pluri Anual);
 - b) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
 - c) LOA (Lei Orçamentária Anual);

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- d) Plano de Ação anual.
- 3. Código de Ética:
 - a. Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros do Comitê, fornecedores e prestadores de serviço;
 - b. Elaboração do Código de Ética do Prevpel.
- 4. Política de Investimentos:
 - a) Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos;
 - b) Cronograma mensal das atividades e relatórios semestrais de diligências;
 - c) Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.
- 5. Comitê de Investimentos: Membros vinculados ao ente federativo/Prevpel: 5.
- 6. Transparência:
 - a) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Prevpel;
 - b) Atas dos órgãos colegiados na internet;
 - c) Avaliação atuarial anual;
 - d) Certidões negativas de tributos;
 - e) Código de ética;
 - f) Cronograma das ações de Educação Previdenciária;
 - g) Cronograma de reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos na internet;
 - h) Demonstrações financeiras e contábeis divulgadas na internet: trimestral;
 - i) Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos;
 - j) Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP;
 - k) Planejamento estratégico;
 - l) Plano de ação anual;
 - m) Política de investimentos;
 - n) Políticas e relatórios de controle interno: semestral;
 - o) Regimento interno dos órgãos colegiados;
 - p) Relação de entidades credenciadas para investimentos;
 - q) Relatório de avaliação do passivo judicial;
 - r) Relatórios mensais e anuais de investimentos.
- 7. Definição de Limites de Alçadas:
 - a. Concessão de Benefícios;
 - b. Atos de movimentações bancárias;
 - c. Aplicação dos recursos.
- 8. Segregação das Atividades:
 - a. Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios;
 - b. Segregação das atividades de investimentos das administrativo-financeiras.
- 9. Ouvidoria:
 - a) Canal no site;

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- b) 01 servidores no ente na função de Ouvidor (Sistema COOC).
- 10. Diretoria Executiva:
 - a) Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - b) Pelo menos 1 (um) membro segurado do RPPS.
- 11. Conselho Fiscal:
 - a) Comprovação relativa aos antecedentes pessoais;
 - b) Representação dos segurados: totalidade;
 - c) Formação em nível superior: maioria
- 12. Conselho Deliberativo:
 - a. Comprovação relativa aos antecedentes pessoais;
 - b. Representação dos segurados: totalidade;
 - c. Formação em nível superior: maioria.
- 13. Mandato, Representação e Recondição:
 - a) Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
 - b) Mandato dos membros dos conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) anos: 4 anos.
- 14. Gestão de Pessoas: Quadro próprio de servidores, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1), comissionados ou cedidos.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

“A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos.

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para a conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.”(*)

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Educação Previdenciária que serão observados pelo Prevpel e que deverão ser verificados pela entidade certificadora no processo de obtenção da certificação institucional:

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevpel.pelotas.rs.gov.br/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. Plano de Ação de Capacitação:
 - a) Formação básica em RPPS para servidores;
 - b) Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios;
 - c) Capacitação de servidores que atuam na área de investimentos;
 - d) Preparação dos servidores e dirigentes para certificação individual de qualificação.

2. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade:
 - a) Cartilha previdenciária, informativos ou programas dirigidos aos segurados;
 - b) Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e a Avaliação Atuarial.

(*) Manual do Pró Gestão (versão 3.4), divulgada pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU dia 23/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023.

Rua Padre Anchieta, 2035
<https://prevepel.pelotas.rs.gov.br/>

Praça Coronel Pedro Osório 101 – CEP 96015-010
(53) 3284-3614
controleinterno@pelotas.rs.gov.br

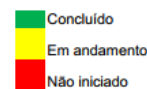




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PREVPEL - PRÓ GESTÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	DIMENSÕES	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS	
1	PRÉ CERTIFICAÇÃO	1	Diagnóstico	Berenice/Tânia	01/02/2022	30/04/2022	Concluído
		2	Termo de Adesão - assinatura	Tânia	26/05/2022	26/05/2022	Concluído
		3	Plano de Trabalho/validações	Berenice	01/06/2022	31/12/2022	Concluído
		4	Documentação Processo Certificação	Berenice/Tânia	02/01/2023	31/03/2023	Em andamento
2	CONTROLE INTERNO	1	Mapeamento das Atividades	Berenice/Tânia	02/01/2020	28/02/2023	Concluído
		2	Manualização das Atividades	Berenice/Tânia	01/03/2022	28/02/2023	Em andamento
		3	Capacitação e Certificação	Tânia/Fernanda	26/05/2022	31/12/2023	Em andamento
		4	Estrutura de Controle Interno	Berenice	01/11/2022	31/12/2023	Em andamento
		5	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	William/Marcelo	02/02/2020	31/12/2023	Em andamento
3	GOVERNANÇA CORPORATIVA	1	Relatório de Governança Corporativa	Lorena	01/12/2022	28/02/2023	Em andamento
		2	Planejamento	Lorena/Tânia	01/06/2022	31/10/2022	Concluído
		3	Código de Ética	Berenice	01/11/2022	31/12/2023	Em andamento
		4	Política de Investimentos	Genessi	01/10/2022	31/12/2023	Em andamento
		5	Comitê de Investimentos	Genessi	01/09/2022	31/12/2023	Em andamento
		6	Transparência	Lorena	31/12/2022	31/12/2023	Em andamento
		7	Definição dos Limites de Alçada	Berenice	14/08/2019	31/12/2023	Concluído
		8	Segregação das Atividades	Berenice	14/08/2019	31/12/2023	Concluído
		9	Ouvidoria	Tânia	13/02/2021	31/12/2023	Em andamento
		10	Diretoria Executiva	Executivo/Berenice	14/07/2022	31/12/2023	Concluído
		11	Conselho Fiscal	Tânia	14/07/2022	31/12/2023	Concluído
		12	Conselho Deliberativo	Tânia	14/07/2022	31/12/2023	Concluído
		13	Mandato, Representação e Recondução	Executivo	14/07/2022	31/12/2023	Concluído
		14	Gestão de Pessoas	Fernanda	01/01/2023	31/12/2023	Concluído
4	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1	Plano de Ação de capacitação	Tânia/Fernanda	26/05/2022	31/12/2023	Em andamento
		2	Ações de Diálogo com os Segurados e Sociedade	Berenice/William	01/01/2023	31/12/2023	Em andamento
5	CERTIFICAÇÃO	1	Contratação de Entidade Certificadora	Tânia/Fernanda	15/12/2022	28/02/2023	Em andamento
		2	Pré Auditoria documental	Berenice/Tânia	15/03/2023	15/04/2023	Em andamento
		3	Auditoria presencial de certificação	Berenice/Tânia	16/04/2023	16/05/2023	Não iniciado
		4	Comunicação da certificação	Berenice/ASCOM	17/05/2023	30/05/2023	Não iniciado
		5	Monitoramento	Berenice/Tânia	15/03/2023	31/12/2023	Não iniciado
		6	Ações Corretivas	Berenice/Tânia	15/03/2023	31/12/2023	Não iniciado
		Revisão dos processos	Berenice/Tânia	01/06/2023	31/12/2023	Em andamento	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DE RELATÓRIOS INTERNOS – ANO 2023

	CRONOGRAMA DO PLANEJAMENTO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO ANO 2023	Revisão: 00 Data: 21/08/2023 Pag.: 1/1
1. Programação de Auditoria de Controle Interno		
Objetivo:	Apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura, segurança e a conformidade das atividades e processos e dos controles internos realizados pela área de Gestão de Concessão de Benefícios Previdenciários, ... , buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas, requisitos legais e aos procedimentos internos. Baseado nos critérios definidos pela Resolução nº 002/2023 do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas e nas legislações pertinentes, em especial no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4. Propor recomendações necessárias para aperfeiçoar os controles internos e processos de gestão.	
Responsável:	Norma Gonçalves Xavier	
Setor:	Unidade Central de Controle Interno	
Equipe Auditora:	Anelize Natale Munhoz	
1.1 Informações da auditoria		
Tipo de Verificação:	<input type="checkbox"/> Manutenção do Pró-Gestão <input type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Contábil <input checked="" type="checkbox"/> Pró- Gestão Nível II



2.1 Programação Anual de Auditorias de Controles Internos 2023												
Setor / Área: PREVPEL	Cronograma de Realização de Auditorias											
Processos:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Concessão de Aposentadoria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Arrecadação de Recursos – cobrança de débitos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Política de Segurança da Informação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Base de Dados Cadastrais dos servidores, aposentados e pensionistas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Divulgação do Código de Ética e Conduta do Prevpel	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atividades previstas no cronograma mensal gestão de recursos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Treinamento para servidores área concessão de benefícios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Art.º 115 da Lei nº 3008, 19/12/1986.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Aprovado por :												
Nome	Cargo/função	Data assinatura	Assinatura									
Norma Gonçalves Xavier	Coordenadora da UCCI											


Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e9d184acbdc9091c30a3444709fc58bf7bc04bee276cad73cc62a32f390dc3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

 Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
04/11/2024 às 10:52:58 

 **CRONOGRAMA PLANEJAMENTO DE RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - AN**
Data e Hora de Criação: 04/11/2024 às 10:50:11
Documentos que originaram esse envelope:
- CRONOGRAMA PLANEJAMENTO DE RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - ANO 2023.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)


Hashs únicas referente à esse envelope de documentos
[SHA256]: e9d184acbdcc5091c30a3444709fc58bf7bc04bee276cad73c6f2a322f990dc3
[SHA512]: 4b707ce5762264d8054b68785eb17b2061dc38a1eb4ac68430c9ce2b15d384a5cf46a73ce023cad30b37c9a70276b2722559daf10cd701a43e2ce5cb4c5339

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope


ASSINADO - Norma Gonçalves Xavier (norma.xavier@pelotas.rs.gov.br)
Data/Hora: 04/11/2024 - 10:52:58, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.769653, -52.344717]
[SHA256]: fddcb718dce3d4178aaf3c2599d15db7c751b168c51be5bc13cd41cbbcc2ab26 *Norma Gonçalves Xavier*

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 04/11/2024 10:52:58 - Envelope finalizado por norma.xavier@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:52:58 - Assinatura realizada por norma.xavier@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:50:58 - Envelope visualizado por norma.xavier@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:50:23 - Envelope registrado na Blockchain por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:50:22 - Envelope encaminhado para assinaturas por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 04/11/2024 10:50:12 - Envelope criado por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

  Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Pref. Municipal de Pelotas**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO V – RESOLUÇÃO 01/2023 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PREVPEL



**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
2023**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel

A Diretora Presidente e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 20 de julho de 2023.

BERENICE
MARTINEZ
NUNES:440718760
34

Assinado de forma digital
por BERENICE MARTINEZ
NUNES:44071876034
Dados: 2023.07.20
12:47:00 -03'00'

Berenice Martinez Nunes
Diretora Presidente do Prevpel

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 de JULHO DE 2023

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS –
PREVPEL**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - considerando a necessidade de modernização, atualização e aprimoramento de suas práticas, em consonância com os novos paradigmas trazidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, e inspirado nas melhores práticas de ética, institui o Código de Ética e Conduta.

Criado pela Lei Municipal nº 4.457, em 17 de dezembro de 1999, como autarquia integrante da Administração Indireta do Município de Pelotas, o Prevpel tem por finalidade planejar, coordenar, gerir e supervisionar a execução e o controle do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - RPPS.

Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.457, de 1999, compete ainda ao Prevpel a administração do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Municipais, criado pela Lei nº 1.984, de 7 de julho de 1972.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O presente Código de Ética e Conduta tem como objetivo pautar as relações do Prevpel com a sociedade, seus segurados, fornecedores, meio ambiente e demais agentes a ele relacionados, fazendo com que todas as atividades dos agentes públicos sejam realizadas em estrita observância às leis, normas e princípios éticos, visando garantir a eficiência dos serviços através de uma atuação responsável, transparente e respeitosa.

Nesse sentido o Código expressa a missão, a visão, os valores e os princípios institucionais do Prevpel, definindo as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores, órgãos colegiados, bem como a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia.

O Código também expressa a forma como deve ser conduzida a Autarquia: com transparência, responsabilidade, profissionalismo e respeito mútuo.

Cabe ainda considerar que, ainda que seja impossível identificar todos os confrontos éticos que possam se apresentar aos agentes públicos do Prevpel, estes deverão agir sempre de modo íntegro, digno e proativo em total atendimento aos princípios e valores deste Código, zelando pelo interesse primário do Instituto, que é a prestação do serviço público de previdência social e assistência à saúde de seus segurados, com observância aos princípios da contributividade, solidariedade e equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, com base nas melhores práticas de ética e em nossos valores, o Código visa constituir-se em guia de condutas a fim de nortear ações e decisões, estabelecendo o padrão de comportamento esperado de todos os agentes públicos da Autarquia quando no exercício de suas respectivas atribuições, bem como dos segurados, fornecedores ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO I

Da Missão, Visão e dos Valores

Art. 1º O Prevpel tem como missão garantir, com sustentabilidade, a concessão e a manutenção de benefícios previdenciários e a assistência à saúde aos seus segurados e dependentes.

Art. 2º O Prevpel visa ser referência pela excelência na gestão dos fundos, no zelo para com a previdência pública e o fundo de assistência médica com responsabilidade fiscal e atuarial.

Art. 3º O Prevpel tem como diretrizes a garantia do direito constitucional à previdência social de seus beneficiários, bem como a assistência à saúde de seus titulares e dependentes, na forma da lei, primando por sua responsabilidade socioeconômica e pelo equilíbrio fiscal e atuarial.

Art. 4º Os valores da Autarquia são respeito, integridade, comprometimento, ética, transparência e responsabilidade social.

Capítulo II

Princípios Institucionais

Art. 5º As atividades do PREVPEL devem ser desenvolvidas em estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Norteadando sua atuação também pelo princípio do respeito aos servidores e segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Pelotas, o Prevpel repudia quaisquer condutas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

baseadas em discriminação relacionadas à classe social, gênero, orientação sexual, raça, origem, convicções políticas e filosóficas, idade, crença religiosa, limitações físicas e qualquer outra forma de preconceito.

Capítulo III
A conduta ética dos agentes públicos do Prevpel

Art. 7º Para os fins deste Código, consideram-se agentes públicos do Prevpel todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Instituto.

Art. 8º A conduta ética dos agentes públicos do Prevpel tem como referência a Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, e o presente Código de Ética e Conduta, sem prejuízo de outras normas aplicáveis aos casos concretos.

Art. 9º Os agentes públicos do Prevpel, bem como todos que tenham relação direta ou indireta com o Prevpel, no que diz respeito à sua conduta pessoal, deverão respeitar elevados padrões comportamentais de um profissional, com o objetivo de manter preceitos referenciais de imagem do Prevpel e de evitar desgastes de sua própria reputação.

Art. 10. Para a promoção e manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro, de confiança mútua e saudável para todos, algumas atitudes com os colegas de trabalho são fundamentais, como postura adequada de respeito, educação e cooperação em todos os níveis hierárquicos.

Art. 11. Não será tolerado qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, segurados ou beneficiários como:

- I - Preferências ou favorecimento decorrentes de conhecimento ou afinidade pessoal, posição social, hierárquica ou tempo de trabalho;
- II - Atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio moral e/ou sexual;
- III - Intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa;
- IV - Discriminação com base em raça, cor, etnia, idade, estado civil, religião, orientação sexual, necessidades especiais, aparência, origem, convicção política ou qualquer outra forma de preconceito;
- V - Permissão e/ou omissão diante de perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal que possam interferir no trato com o público, ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

Art. 12. Os agentes públicos do Prevpel não podem utilizar sua posição ou influência para promover interesses particulares que gerem conflito com o interesse primário do Prevpel, tais como:

- I - Recebimento de qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras de fornecedores ou de prestadores de serviços;
- II - Realização de outras atividades profissionais públicas ou privadas, ainda que permitidas por lei, que possam interferir no interesse primário do Prevpel, mesmo que exercidas fora do horário de trabalho;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

III - Utilização indevida de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo obtidas dentro do Prevpel, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;

IV – Comprometimento da imparcialidade nos negócios por relação de parentesco entre agente público do Prevpel e fornecedor ou prestador de serviço;

V - Favorecimento injustificável a um determinado beneficiário, em detrimento dos demais beneficiários ou do interesse primário do Prevpel, em especial quando o agente público do Prevpel mantiver qualquer relacionamento social, de parentesco ou afetivo com o favorecido;

VI - Desenvolvimento de atividades paralelas durante o horário de trabalho no Prevpel ou com a utilização dos recursos da Autarquia;

VII - Utilização de bens ou serviços, materiais, espaço físico e recursos da Autarquia para promoção ou propaganda eleitoral, durante períodos eleitorais nacionais, estaduais, municipais ou mesmo dos órgãos colegiados do próprio Instituto.

Art. 13. São deveres dos agentes públicos do Prevpel, bem como de todos que tenham relação direta ou indireta com a Autarquia:

I - Respeitar, praticar e divulgar o presente Código de Ética e Conduta;

II - Prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza;

III - Comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;

IV - Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da Autarquia ou de terceiros perante a Administração;

V - Manter-se atualizado nos conhecimentos dos quais dependem o desempenho de seu trabalho com relação à legislação, às instruções e às normas de serviço.

Art. 14. No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público do Prevpel deverá:

I - Esclarecer a existência de interesse pessoal que possa influenciar direta ou indiretamente seu desempenho em decisões coletivas ou em órgão colegiado;

II - Observar os princípios de lisura e probidade, inclusive no que tange à relação entre suas atividades públicas e particulares, comportando-se sempre de forma a manter o decoro inerente ao exercício de suas funções;

III - Pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade.

Art. 15. No desempenho das atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, o agente público do Prevpel deverá:

I - Atuar com celeridade e eficácia, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;

II - Dar preferência ao trabalho em equipe, com visão integrada e corporativa dos serviços prestados pelo Prevpel, oferecendo atendimento com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

III - Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais emitidos, baseando-os em documentos e referenciais que evidenciem convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;

IV - Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;

V - Ser assíduo no serviço, tendo consciência de que as faltas ao trabalho provocam danos às atividades desenvolvidas pelo setor, comprometendo o resultado do trabalho do Instituto;

VI - Cumprir os compromissos assumidos com a gestão e com o público alvo interno e externo;

VII - Apresentar-se ao trabalho vestido adequadamente para o exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público, através de critérios a serem definidos via Resolução conjunta entre Diretoria Executiva do Prevpel e Conselho Deliberativo para estabelecimento do que será adequado ou não;

VIII – Cultivar vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho e nas relações interpessoais, no exercício de sua função;

IX - Zelar pelo patrimônio público, com a adequada utilização das informações, bens, materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a gestão eficaz dos serviços oferecidos pelo Prevpel;

X - Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha ciência em virtude do exercício de suas atividades, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;

XI - Utilizar equipamentos de informática, impressoras, softwares, internet, entradas USB, e-mails, telefones da Autarquia, e seus respectivos recursos de rede, somente para serviços da Instituição, salvo mediante a autorização prévia do gestor imediato;

XII - Apresentar ao suporte técnico da Área de Tecnologia da Informação todo e qualquer equipamento pessoal (computador ou mídia externa), para que seja cadastrado e verificado se está apto à utilização para as atividades da Autarquia.

Art. 16. Todo agente público do Prevpel deve estar ciente de que o acesso a determinados *sites* é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial, que o ambiente da Autarquia, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis, observadas através da Política de Segurança da Informação que norteia o uso da rede e *softwares*.

Art. 17. Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do Prevpel são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas.

Art. 18. Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações. Logins e senhas de acesso são de uso pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.

Art. 19. Todos deverão garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenham acesso e que ainda não tenham sido divulgadas ao público, ficando ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da autarquia e, ainda, somente caso





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

Art. 20. Qualquer violação às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estará sujeita às penalidades administrativas e criminais.

Art. 21. A proteção da imagem do Instituto é responsabilidade de todos os agentes públicos.

Art. 22. Mesmo se houver desligamento da Autarquia, todos tem o dever de zelar pela marca e imagem do Prevpel, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiários, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa.

Art. 23. O agente público do Prevpel deve ser responsável e respeitoso nos posts em mídias sociais que envolvam o nome ou a imagem da Autarquia, ficando ciente que qualquer informação que divulgar em mídias sociais será de sua inteira responsabilidade, isentando-se totalmente o Instituto, que se reserva o direito de obter ressarcimento por eventuais danos.

Art. 24. Os brindes de qualquer tipo somente poderão ser aceitos quando distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, congressos ou cursos, ou ainda datas comemorativas de caráter histórico ou cultural e sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente público do Prevpel.

Capítulo IV
Segurança da Informação – Confidencialidade

Art. 25. São consideradas confidenciais todas as informações que não sejam de domínio público, uma vez que tais dados podem afetar o resultado e a dinâmica do trabalho.

Art. 26. O Prevpel deverá adotar normas de proteção para garantir a confidencialidade das informações e reconhecer como sendo sua obrigação e responsabilidade mantê-las em sigilo e segurança, fornecendo apenas se legalmente exigidas.

Art. 27. Todos os agentes públicos do Prevpel são responsáveis pela guarda e zelo de documentos relacionados às suas atividades.

Art. 28. Apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do Prevpel.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação da Administração Direta – ASCOM - é a área responsável por intermediar o relacionamento entre os agentes públicos do Prevpel e a mídia, mediante autorização prévia, por escrito, da Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 29. O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e verdade, primando por fatos e fontes fidedignos.

Art. 30. Toda e qualquer informação financeira que diga respeito ao Prevpel é, a princípio, confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação por meio de relatórios publicados pela própria Autarquia em sites oficiais do Governo ou no seu site próprio, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Capítulo V
Disposições Finais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 31. A alegação de falta de conhecimento das normas instituídas nesta Resolução, não servirá de justificativa para seu descumprimento.

Art. 32. O conteúdo deste Código de Ética e Conduta deve se constituir em leitura obrigatória e sua plena compreensão e divulgação, preferencialmente por meio digital, são essenciais para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do Prevpel.

Art. 33. A observância das normas instituídas no presente documento constitui-se um dever de todos na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não deverá ser justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos.

Art. 34. As infrações a este Código de Ética e Conduta serão apuradas na forma da Lei Municipal nº 3.008, de 1986.

Art. 35. Os conceitos e disposições deste Código de Ética e Conduta serão revisados anualmente ou quando necessário, de modo a se manterem atualizados, por iniciativa da Diretoria Executiva, sendo suas alterações submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo do Prevpel.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Prevpel.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO VI – RESOLUÇÃO 002/2023 CONSELHO DELIBERATIVO PREVPEL



**Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pelotas**

Site: prevpel.pelotas.rs.gov.br
E-mail: conselhodeliberativo@pelotas.rs.gov.br

Resolução nº 002/2023

Define os critérios que serão observados nos relatórios semestrais produzidos pela Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - a partir de 2023, visando avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Lei Municipal nº 4.457 de 17 de dezembro de 1999, e o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO

Que o Ministério da Previdência Social, objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS;

Que nosso Município aderiu ao Pró Gestão em 26 de maio de 2022, necessitando, portanto, a entidade gestora de seu RPPS, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL –





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

modernizar, atualizar e aprimorar suas práticas, em consonância com os novos paradigmas trazidos pelo Programa;

Que de acordo com o Manual do Pró Gestão, versão 3.4, o ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua Estrutura organizacional (níveis I e II) ou na unidade gestora do RPPS (níveis III e IV), integrada ao seu sistema de controle interno, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão;

Que no Nível II do Pro Gestão, nível que se encontra nosso RPPS, deverá existir na estrutura organizacional do ente federativo, área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente;

Que o Decreto Municipal nº 6.712 de 17 de março de 2023, designou a Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - para prestar o suporte necessário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, para o cumprimento das exigências de certificação do RPPS do Município no âmbito do Programa Pró Gestão, em conformidade às atribuições legais do respectivo órgão, bem como ao quanto previsto pelo Manual do Pró Gestão RPPS e suas respectivas atualizações, em especial no que se refere à Dimensão "Controle Interno";

Que o Conselho Deliberativo do RPPS deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta resolução define os critérios que serão observados nos relatórios semestrais produzidos pela Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI - a partir de 2023, visando avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - Prevpel - na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS.

Artigo 2º - Na elaboração dos relatórios semestrais sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pelotas - RPPS - a Unidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Central de Controle Interno do Município - UCCI - deverá verificar o atendimento dos seguintes critérios:

- I - Se os processos de aposentadoria estão seguindo o "checklist" proposto;
- II - Se o procedimento de cobrança de débitos está bem detalhado no manual de arrecadação de recursos;
- III - Se o Prevpel elaborou ou está elaborando a Política de Segurança da Informação;
- IV - Se a base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas está sendo atualizado em tempo real, ou seja, oportunizada a atualização a cada segurado que vai até o Instituto;
- V - Se o Código de Ética e Conduta do Prevpel está sendo divulgado;
- VI - Se a elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos está sendo cumprida;
- VII - Se está havendo treinamentos para os servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte;
- VIII - Se está sendo realizada a revisão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente e em qual periodicidade;
- IX - Se o prazo de 20 dias para retorno de protocolos do atendimento está sendo cumprido, conforme estabelece o art. 115 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pelotas, 18 de julho de 2023.



Rodrigo Alves Costa

Presidente do Conselho Deliberativo





2024 010 RELATÓRIO PRO GESTAO ANM restaurada com sumário

Data e Hora de Criação: 05/11/2024 às 08:47:47

Documentos que originaram esse envelope:

- 2024 010 RELATÓRIO PRO GESTAO ANM restaurada com sumário.pdf (Arquivo PDF) - 49 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: fb125d4b482d18a391af42e614d139f0c4b929a089a8a2a7bc48923a6ed03dac

[SHA512]: 80abb1a3ec78016902366273e0e73891dba5620278f47865b67cab041505077097beb5a65087e70ff0bea968a30c6b33f4cf8373f2b768f8e8c52a662548cbcb6

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Anelize Natale Munhoz (anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 05/11/2024 - 08:51:19, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.770309, -52.342412]

[SHA256]: 6fb51d476f842f2a98fc81d8924baf7504aa7c3f14ad7f1fa7def19b0ad3c7b5

Anelize Natale Munhoz



ASSINADO - Norma Gonçalves Xavier (norma.xavier@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 05/11/2024 - 08:54:05, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.769655, -52.346048]

[SHA256]: fed528634321b98b21d5982f842af95be6b20451670c3465f70e4f395befa362

Norma Gonçalves Xavier



ASSINADO - Tavane De Moraes Krause (tavane.krause@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 05/11/2024 - 12:13:31, IP: 181.220.56.6

[SHA256]: d1c07993a8f71b7b2e9d1509c2206ad40cfae2e3bdf7ae1c8137a4802d87ad77

Tavane de Moraes Krause

Histórico de eventos registrados neste envelope

05/11/2024 12:13:31 - Envelope finalizado por tavane.krause@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.56.6

05/11/2024 12:13:31 - Assinatura realizada por tavane.krause@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.56.6

05/11/2024 12:09:35 - Envelope visualizado por tavane.krause@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.56.6

05/11/2024 08:54:05 - Assinatura realizada por norma.xavier@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

05/11/2024 08:51:19 - Assinatura realizada por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

05/11/2024 08:48:16 - Envelope registrado na Blockchain por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

05/11/2024 08:48:05 - Envelope encaminhado para assinaturas por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

05/11/2024 08:47:52 - Envelope criado por anelize.munhoz@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42